

## **PROJETO LEI**

PROJETO DE LEI CM /2020 que autoriza o Poder Executivo criar o "Programa Escoteiros Amigos da Escola" na Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

**AUTORIA: VEREADORA ELIAN – DEM** 

## **JUSTIFICATIVA**

## Senhor Presidente:

O Escotismo é um movimento educacional que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os jovens a assumirem seu próprio desenvolvimento, a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes. Acredita que, por meio da proatividade e da preocupação com o próximo e com o meio ambiente, podemos formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Trata-se de um movimento para jovens, feito por jovens, essa é a principal engrenagem do Movimento Escoteiro, unida a vitalidade das crianças, adolescentes e jovens, aliada à experiência dos adultos voluntários.

O Escotismo nasceu em 1907, nos Estados Unidos, pelas mãos do General Baden-Powel. No Brasil, o movimento chegou dois anos depois, em 1909. Hoje a União dos Escoteiros do Brasil, única organização reconhecida e certificada pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro é a instituição que dirige e acompanha as práticas escoteiras adotadas no país. Atualmente é composta por mais de 80 mil escoteiros: são 607 cidades que reúnem 1265 grupos escoteiros, levando o Escotismo para mais de 60 mil jovens por meio do trabalho voluntário de cerca de 20 mil adultos.

O Escotismo é uma ferramenta de educação não formal que ultrapassa as barreiras e se firma como um movimento educacional por proporcionar aos jovens desenvolvimentos em diferentes áreas, de forma sempre contemporânea e variada.

Por mais de 100 anos, tem aperfeiçoado técnicas, ações e conteúdos para que possam manter como o maior movimento de jovens do mundo. O Escotismo alcança sua proposta educativa por meio de dois pontos-chave: o Método Escoteiro e o Programa Educativo.





Atualmente, os escoteiros já estão em 216 países, formando uma rede com mais de 28 milhões de jovens e adultos. Desde a sua fundação, estima-se que mais de 500 milhões de pessoas já aderiram à Lei Escoteira, formada por dez artigos:

- 1. O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
- 2. O Escoteiro é leal:
- **3.** O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
- 4. O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
- **5.** O Escoteiro é cortês;
- 6. O Escoteiro é bom para os animais e as plantas;
- 7. O Escoteiro é obediente e disciplinado;
- 8. O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
- O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio;
- 10. O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

O PROGRAMA ESCOTEIROS AMIGOS DA ESCOLA visa criar uma parceria entre a Secretaria de Educação Municipal com a União dos Escoteiros do Brasil (UEB) – Região São Paulo e os Grupos Escotistas estabelecidos em Santo André. O programa prevê a implantação gradativa de grupos escoteiros nas escolas municipais em diversos bairros da cidade.

Todo movimento escoteiro é bem organizado no processo de transmitir os valores da boa educação, do respeito ao meio ambiente, do civismo e da solidariedade. As atividades propostas pelo movimento escoteiro auxiliam na formação dos jovens e na sua integração na sociedade.

O escotismo desperta nos alunos sentimentos de companheirismo, de equipe, de lealdade e respeito ao próximo e também contribui para uma aprendizagem significativa. O resgate de valores e o comprometimento com a essência do



programa de escoteiro é algo que traz uma contribuição muito grande para a vida dos alunos e reflete no rendimento escolar dessas crianças e jovens.

É por estas e por tantas aqui não mencionadas que conclamo o apoio e o voto favorável dos nobres pares desta Casa de Leis.

Assim:

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI CM /2020 que autoriza o Poder Executivo criar o "Programa Escoteiros Amigos da Escola" na Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

**AUTORIA: VEREADORA ELIAN – DEM** 

Câmara Municipal de Santo André autoriza:

Artigo 1º - Institui a criação do Programa Escoteiros Amigos da Escola, que constitui no estímulo ao Escotismo na Rede de Ensino Municipal de Santo André, com o objetivo de estimular e implantar sua prática nas escolas.

**Artigo 2º** - O programa será realizado em parceria entre a Secretaria da Educação, a União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo e os grupos de escoteiros já estabelecidos no Município.

**Artigo 3º -** Os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas municipais nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares para o desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 4º -** Serão implantados junto ao Programa Escoteiros Amigos da Escola, palestras, workshops, debates, entre outras ações educacionais



relacionadas às práticas do Escotismo, a fim de promover e despertar o interesse dos alunos.

§ 1º – As palestras, workshops, debates e outras ações educacionais serão desenvolvidas e aplicadas com a participação e elaboração dos coordenadores educacionais da Rede Pública Municipal e dos coordenadores dos Escoteiros dos agrupamentos estabelecidos em Santo André.

§ 2º – As palestras, workshops, debates e as ações educacionais terão a finalidade de estimular a implantação gradativa de Grupos Escotistas nas escolas municipais em diversos bairros do Município.

**Artigo 5º -** O PROGRAMA ESCOTEIROS AMIGOS DA ESCOLA terá a participação voluntária dos educadores, alunos e pais dos alunos.

**Artigo 6º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2020.

## ELIAN Vereadora